



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº 2023.036E0500001.01.0013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO N.º 004025/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1055/2023, publicada em 30/03/2023 - DOM/ES.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 05 de janeiro de 2024**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 05 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - Os documentos exigidos nesta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópias autenticadas por cartório competente, por qualquer processo de cópias autenticadas pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade, por publicação em órgão da imprensa oficial, bem como nos termos da Lei 13726/2018.

1.3 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

II - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de grades de ferro, visando a proteção de patrimônios públicos constantes no interior dos Postos e Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo VII deste Edital.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3720-4605. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3720-4605 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº.



65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá ofertar os seus serviços no município de Itarana/ES, bem como disponibilizar todos os equipamentos e recursos humanos necessários à prestação de serviços de Raio-X.

4.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO I**), bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO II);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO V)



5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4



deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023.**

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023.**

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação.

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023.**



6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Itarana www.itarana.es.gov.br, na opção "Empresa" - "Outros Serviços" - "Proposta Comercial E&L", e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

- a)** ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b)** deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c)** devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d)** deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e)** deve conter o valor unitário e total da proposta.

e.1) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO VII.

e.2) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo VII, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado e declarado fracassado, ficando válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo VII.

7.1.1 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitacao@itarana.es.gov.br com cópia para cplitarana@gmail.com

7.1.2 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.



7.1.3 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.4 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.5 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.6 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, conforme as especificações e condições contidas no anexo VII deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo



representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Em sendo apresentado valor unitário superior ao que consta no anexo VII, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço de referencial, o item/lote será desclassificado, validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo VII.

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.13 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.4:**

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>



8.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO III**);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**).

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 -



documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada (s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa equiparada por lei, deverá ser apresentada à época da contratação, e deverá ser feita nos termos do item 12.2, deste edital.



IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**



UNITÁRIO POR LOTE .

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos deste edital.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência



do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor,



durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e
- c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser



contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - A presente contratação dar-se-á por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual, anexo VI, deste edital.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

15.1 - As informações relativas ao recebimento/fornecimento do objeto e a forma de execução, estão descritas na cláusula sétima do Contrato, Anexo VI do Edital.

XVI - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

16.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula quinta do Contrato, anexo VI do edital.

XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4605 em dias úteis no horário das 07h às 13h, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

19.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.10.1 - Anexo I - Modelo de Credenciamento;

19.10.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

19.10.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

19.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

19.10.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;

19.10.7 - Anexo VII - Especificação do Objeto e Preço Médio.

Itarana/ES, 15 de dezembro de 2023

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** _____, portador(a) do documento de **identidade nº** _____ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

DECLARAÇÃO

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024

ID CIDADES CONTRATAÇÃO N° 2023.036E0500001.01.0013

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023

PROCESSO N.º 004025/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de grades de ferro, visando a proteção de patrimônios públicos constantes no interior dos Postos e Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao



fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com a execução do objeto discriminado e certidões negativas.

5.2 - A emissão da nota fiscal deve ser feita com os seguintes dados cadastrais:

5.2.1 - Razão Social: Fundo Municipal de Saúde;

5.2.2 - CNPJ: 14.492.062/0001-72;

5.2.3 - Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000;

5.2.4 - Telefone: (027) 3720-4633

5.3 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo gestor e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá (ão) pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

i) 0021030100082.026 - manutenção dos programas ESF e saúde bucal / 33903900000 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica / Ficha: 00037 / Fonte de recurso: 260000009999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da Autorização de Serviço a ser emitida, nos locais previamente estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 - A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim



como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7.3 - Da Aceitação do Objeto;

7.3.1 - O objeto será executado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, devendo a empresa vencedora observar feriados nacionais e municipais;

7.3.2 - Os materiais deverão estar em total conformidade com o exigido neste contrato;

7.3.3 - Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento de compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- São Obrigações do Contratante:

8.1.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste contrato, dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.1.2 - Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste contrato, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

8.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

8.2.1 - Executar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste contrato;

8.2.2 - Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

8.2.3 - Os materiais deverão ser entregues embalados e lacrados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

8.2.4 - Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/02, Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



9.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

9.2.4 - suspensão para contratar com a Administração Municipal;

9.2.5 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2.6 - Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a Contratada será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (item 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos se restringirem à Administração Municipal, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para



contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº



8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA



deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

personais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00003405	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,79M DE LARGURA X 2,12M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1062,00	1062,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1062,00
LOTE: 00002 - Lote 00002						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00003464	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,79M DE LARGURA X 2,11M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1111,33	1111,33
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1111,33
LOTE: 00003 - Lote 00003						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00003406	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÂSCULA: 1,40M DE LARGURA X 0,60M DE ALTURA Barra chata 1x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	6	363,33	2179,98
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2179,98
LOTE: 00004 - Lote 00004						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	00003407	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 1,80M DE LARGURA X 1,30M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	752,67	1505,34
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1505,34
LOTE: 00005 - Lote 00005						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00003408	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÂSCULA: 0,80M DE LARGURA X 0,60M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	8	254,00	2032,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2032,00
LOTE: 00006 - Lote 00006						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00006	00003409	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÂSCULA: 0,80M DE LARGURA X 0,43M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	6	208,33	1249,98



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1249,98
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00007 - Lote 00007						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003410	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA: 1,50M DE LARGURA X 0,81M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	3	433,33	1299,99

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1299,99
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00008 - Lote 00008						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00003411	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 2M DE LARGURA X 2,23M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	1	1965,33	1965,33

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1965,33
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00009 - Lote 00009						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003412	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,98M DE LARGURA X 2,21M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1177,67	1177,67

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1177,67
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00010 - Lote 00010						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003413	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,88M DE LARGURA X 2,15M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	1	1131,00	1131,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1131,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00011 - Lote 00011						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003414	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 2,00M DE LARGURA X 1,80M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	974,33	1948,66

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1948,66
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00012 - Lote 00012						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00003415	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 1,94M DE LARGURA X 1,08M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	656,00	656,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 656,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00013 - Lote 00013						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00003416	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,00M DE LARGURA X 0,78M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	4	325,00	1300,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1300,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00014 - Lote 00014						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003417	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,20M DE LARGURA X 1,08M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	3	440,67	1322,01

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1322,01
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00015 - Lote 00015						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00003418	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,70M DE LARGURA X 0,48M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	180,67	180,67

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 180,67
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00016 - Lote 00016						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00003419	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,80M DE LARGURA X 0,51M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	207,33	207,33

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 207,33
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00017 - Lote 00017						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00003420	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,52M DE LARGURA X 1,08M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	550,67	550,67

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 550,67
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00018 - Lote 00018						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00003421	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,78M DE LARGURA X 2,12M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	1085,33	2170,66

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2170,66
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00019 - Lote 00019						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00003422	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,78M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica 1/2; Cantoneira 1 1/2 x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	1060,67	2121,34
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2121,34

LOTE: 00020 - Lote 00020						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00003423	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 1,80M DE LARGURA X 1,25M DE ALTURA Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica 1/2; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	734,00	1468,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1468,00

LOTE: 00021 - Lote 00021						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00003424	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR: 1,39M DE LARGURA X 0,73M DE ALTURA Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica 1/2; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	261,00	261,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 261,00

LOTE: 00022 - Lote 00022						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00003425	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PORTÃO PARA GRADE DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR: 1,39M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica 1/2; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	421,67	421,67
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 421,67

LOTE: 00023 - Lote 00023						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00003426	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,87M DE LARGURA X 2,35M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica 1/2; Cantoneira 1 1/2 x 3/16; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	1	1177,00	1177,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1177,00

LOTE: 00024 - Lote 00024						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00003427	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA: 0,48M DE LARGURA X 0,54M DE ALTURA Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica 1/2; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	163,00	163,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 163,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE: 00025 - Lote 00025							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00025	00003428	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,48M DE LARGURA X 0,52M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	166,00	166,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 166,00

LOTE: 00026 - Lote 00026							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00026	00003429	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,41M DE LARGURA X 0,61M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	230,00	230,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 230,00

LOTE: 00027 - Lote 00027							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00027	00003430	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 1,19M DE LARGURA X 2,08M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1316,67	1316,67	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1316,67

LOTE: 00028 - Lote 00028							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00028	00003431	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,88M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	1	1120,67	1120,67	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1120,67

LOTE: 00029 - Lote 00029							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00029	00003432	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,58M DE LARGURA X 0,58M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	1	184,67	184,67	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 184,67

LOTE: 00030 - Lote 00030							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00030	00003433	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,58M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	1	530,00	530,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 530,00

LOTE: 00031 - Lote 00031							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00031	00003434	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA: 0,59M DE LARGURA X 0,59M DE ALTURA Barra chata 1x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	209,00	418,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 418,00

LOTE: 00032 - Lote 00032							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00032	00003435	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 1,99M DE LARGURA X 1,19M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	4	721,67	2886,68	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2886,68

LOTE: 00033 - Lote 00033							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00033	00003436	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,99M DE LARGURA X 2,27M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1251,67	1251,67	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1251,67

LOTE: 00034 - Lote 00034							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00034	00003437	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 2,00M DE LARGURA X 1,09M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	4	599,33	2397,32	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2397,32

LOTE: 00035 - Lote 00035							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00035	00003438	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA: 1,20M DE LARGURA X 1,09M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	3	435,00	1305,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1305,00

LOTE: 00036 - Lote 00036							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00036	00003439	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA: 1,47M DE LARGURA X 1,09M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	498,67	498,67	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 498,67

LOTE: 00037 - Lote 00037						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00037	00003440	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,73M DE LARGURA X 0,61M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	237,00	237,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 237,00

LOTE: 00038 - Lote 00038

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00003441	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,73M DE LARGURA X 0,51M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	199,33	199,33
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 199,33

LOTE: 00039 - Lote 00039

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00003442	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,94M DE LARGURA X 0,79M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	3	282,00	846,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 846,00

LOTE: 00040 - Lote 00040

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00003443	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,87M DE LARGURA X 0,79M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	291,33	291,33
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 291,33

LOTE: 00041 - Lote 00041

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00003444	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 0,86M DE LARGURA X 2,11M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	1	1104,00	1104,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1104,00

LOTE: 00042 - Lote 00042

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00003445	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 2,00M DE LARGURA X 1,20M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	3	754,33	2262,99
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2262,99

LOTE: 00043 - Lote 00043

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00003446	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,60M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	246,67	493,34



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 493,34
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00044 - Lote 00044						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00003447	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,46M DE LARGURA X 1,04M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	511,33	511,33
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 511,33

LOTE: 00045 - Lote 00045						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00003448	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,97M DE LARGURA X 0,46M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	277,00	277,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 277,00

LOTE: 00046 - Lote 00046						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00003449	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,91M DE LARGURA X 0,46M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	228,00	228,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 228,00

LOTE: 00047 - Lote 00047						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00003450	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,51M DE LARGURA X 0,78M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	463,33	463,33
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 463,33

LOTE: 00048 - Lote 00048						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00003451	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,03M DE LARGURA X 0,46M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	279,67	279,67
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 279,67

LOTE: 00049 - Lote 00049						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00003452	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 0,63M DE LARGURA X 1,17M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	318,33	318,33
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 318,33

LOTE: 00050 - Lote 00050							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00050	00003453	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,50M DE LARGURA X 1,42M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa	SERV.	2	693,33	1386,66	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1386,66

LOTE: 00051 - Lote 00051							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00051	00003454	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,50M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	408,33	408,33	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 408,33

LOTE: 00052 - Lote 00052							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00052	00003455	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÁSCULA, 1,48M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	410,00	410,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 410,00

LOTE: 00053 - Lote 00053							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00053	00003456	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 2,00M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	557,33	557,33	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 557,33

LOTE: 00054 - Lote 00054							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00054	00003457	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA: 1,36M DE LARGURA X 2,49M DE ALTURA Tubo retangular 30x50x2,0 mm; Barra chata 1 x 1/4; Barra mecânica ½; Cantoneira 1 ½ x 3/16; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1788,00	1788,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1788,00

LOTE: 00055 - Lote 00055							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00055	00003458	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 2,43M DE LARGURA X 2,04M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1604,67	1604,67	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1604,67

LOTE: 00056 - Lote 00056						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00056	00003459	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 2,48M DE LARGURA X 2,04M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	1519,33	1519,33
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1519,33

LOTE: 00057 - Lote 00057

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00003460	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA: 2,01M DE LARGURA X 1,52M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	977,00	1954,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1954,00

LOTE: 00058 - Lote 00058

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00003461	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÂSCULA: 0,68M DE LARGURA X 1,51M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	1	390,33	390,33
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 390,33

LOTE: 00059 - Lote 00059

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00003462	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÂSCULA: 1,00M DE LARGURA X 1,46M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	482,00	964,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 964,00

LOTE: 00060 - Lote 00060

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00003463	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BÂSCULA: 1,51M DE LARGURA X 0,69M DE ALTURA Barra chata 1 x ¼; Barra mecânica ½; Pintura cinza médio inclusa.	SERV.	2	440,67	881,34
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 881,34

Valor Global Estimado - Total Geral**R\$ 60343,62**